



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS**  
Secretaria de Administração e Fazenda



**8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREFE N. 053 DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CBUQ SOBRE PEDRA RACHÃO COM DRENAGEM, PASSEIO PÚBLICO E SINALIZAÇÃO, EM 7 RUAS DO LOTEAMENTO BERTOLINO MARCANTE, CONFORME CONTRATO DE FINANCIAMENTO FINISA N. 0544.466 - 46/2020 REALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Getulio Vargas, 750, centro, na cidade de São Domingos, SC, inscrito no CNPJ nº 83.009.894/0001-08, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MARCIO LUIZ BIGOLIN GROSELLI**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de São Domingos, SC, portador do CPF n. [REDACTED], denominado para este instrumento simplesmente de **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA: TERRAMAX - CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n. 04.406.660/0001-28, com sede na Av. Nereu Ramos, n. 3023 E, Bairro Líder, Chapecó – SC, CEP 89.805-103, representada neste ato, pela Sra. **JUSARA MARIA MARAGNO**, brasileira, portadora do CPF n. [REDACTED], doravante denominado de **CONTRATADA**.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Processo Licitatório n. 146/2020, Modalidade Tomada de Preço n. 017/2020, bem como Cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**Considerando** os princípios administrativos que regem a administração pública;

**Considerando** que não haverá prejuízo ao interesse público;

**Considerando** a supremacia do interesse público;

**Considerando** o disposto no artigo 65 da Lei 8.666/93;

**Considerando** a solicitação da Contratada para prorrogação do prazo e também de supressão de partes da obra que não poderia ser executada, devidamente acatada pelo Sr. Prefeito Municipal e pela fiscal do contrato;

**Considerando** o parecer jurídico favorável à confecção do presente termo aditivo;

**Considerando** o acordo entre as partes;

Resolvem, de comum acordo, celebrar Termo Aditivo, conforme cláusulas e condições abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRASO**

O presente Termo Aditivo consiste na alteração do prazo final de conclusão da referida obra contratada inicialmente pelo contrato 053/2020, qual de acordo com a legislação pertinente altera a validade atual que é até 15/11/2021, que passa vigorar até a data de **15 de dezembro de 2021**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e incisos do Contrato ora aditado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO:**

Para as questões decorrentes da execução deste termo aditivo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de São Domingos (SC), com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser exceto o que dispõe o inciso X do art. 29 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes firmam o presente, juntamente com as testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS**  
Secretaria de Administração e Fazenda



São Domingos (SC), 12 de novembro de 2021.

---

**CONTRATANTE**

Mun. de São Domingos  
Marcio Luiz Bigolin Grosbelli  
Prefeito Municipal

---

**CONTRATADA**

Terramax Construções e Obras LTDA  
Resp. legal – Jusara Maria Maragno

---

**Visto/Jurídico:** Elton John Martins Do Prado OAB/SC 42.53

**Testemunhas:**

Jucelane Fornari Lorenzi – \_\_\_\_\_

Paulo Jung – \_\_\_\_\_



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS**  
Secretaria de Administração e Fazenda

